



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua: Idalino de Oliveira, S/N / Centro - CEP: 59600-135 - Mossoró / Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

Resolução Nº 01/2016

Altera a Resolução 01/1997 (Regimento Interno), dispondo sobre a criação da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher, da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 257, *caput*, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró a "Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher, da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência".

Art. 2º. Altera o artigo 79 da Resolução 01/1997 (Regimento Interno), acrescentando o inciso X ao mesmo, com a seguinte redação:

X-Defesa dos Direitos da Mulher, da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º. Altera o artigo 81 da Resolução 01/1997 (Regimento Interno), acrescentando o inciso X, com a seguinte redação:

X-da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, da Criança, do Adolescente, do Idoso e da Pessoa com Deficiência:

a) Instituir e supervisionar as Políticas Públicas de cada segmento no Município, tendo como marco inicial a criação dos respectivos conselhos municipais;



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua: Idalino de Oliveira, S/N / Centro - CEP: 59600-135 - Mossoró / Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

b) Acompanhar e buscar prevenção para os indicadores sociais das diferentes manifestações intrafamiliar da Violência Doméstica Física, Violência Doméstica Psicológica, Violência Doméstica Sexual, Violência Doméstica Fatal e a Negligência;

c) Fiscalizar e acompanhar os Programas Governamentais no cumprimento das Políticas Públicas exigidas nas legislações específicas vigentes para cada segmento proposto;

d) Fiscalizar programas não governamentais relativos aos interesses dos segmentos representados na Comissão;

e) Promover campanhas de esclarecimentos, encontros e seminários sobre as políticas públicas em parceria com instituições públicas e privadas legalmente constituídas para coibir, impedir e prevenir a violência física, emocional, social e psicológica;

f) Receber, avaliar e proceder investigações relativas às ameaças ou violação aos direitos dos segmentos da Comissão;

g) Convidar Ministério Público, Defensoria Pública, Judiciário, Segurança Pública e demais autoridades do executivo e sociedade civil para compor um grupo de acompanhamento ao trabalho investigativo;

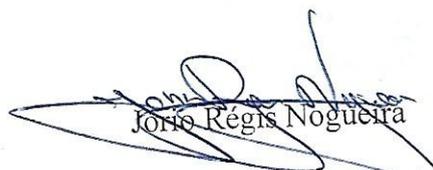
h) Colaborar com entidades não governamentais, nacionais e internacionais que atuem na defesa dos direitos dos segmentos da Comissão.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões João Niceras de Moraes

Sede do Palácio Rodolfo Fernandes

Mossoró (RN), 06 de abril de 2016



Jório Régis Nogueira

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró